64 3602 8000
Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34
www.rioverde.go.gov.br

LEI Nº 7.933, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a FESURV – Universidade de Rio Verde a celebrar convênio com a Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, para realização de Doutorado Interinstitucional – DINTER em Ciências da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a FESURV – Universidade de Rio Verde autorizada a celebrar Convênio com a Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, destinado à realização, implementação e operacionalização do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado Interinstitucional – DINTER em Ciências da Saúde, para turma de até 20 (vinte) doutorandos.

§ 1º Para execução do Convênio, fica a FESURV – Universidade de Rio Verde autorizada a repassar à FUCRI/UNESC o valor global de R$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, observados os valores, vencimentos e demais condições estabelecidas no respectivo instrumento.

§ 2º Os valores estabelecidos poderão ser ajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A FUCRI/UNESC será responsável pela execução acadêmica e pedagógica do curso e pela orientação acadêmica de até 20 (vinte) doutorandos, observadas as demais obrigações previstas no Convênio e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da FESURV – Universidade de Rio Verde, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 3º A FESURV – Universidade de Rio Verde poderá editar atos administrativos complementares necessários à execução desta Lei, observadas suas disposições e as condições estabelecidas no respectivo Convênio.

64 3602 8000
Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34
www.rioverde.go.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 26 de outubro de 2026.

WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde

VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS

Procurador-Geral

ALBERTO BARELLA NETTO

Reitor Universidade de Rio Verde

Registrado sob o protocolo nº 2026 - 018051 e publicada no placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 26 de outubro de 2026.
Servidor Mayara
Matrícula 30360